

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.462

Belém - Quinta-feira, 05 de março de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.459 e 1.460
PORTARIA Nº 511
Do Governo do Estado

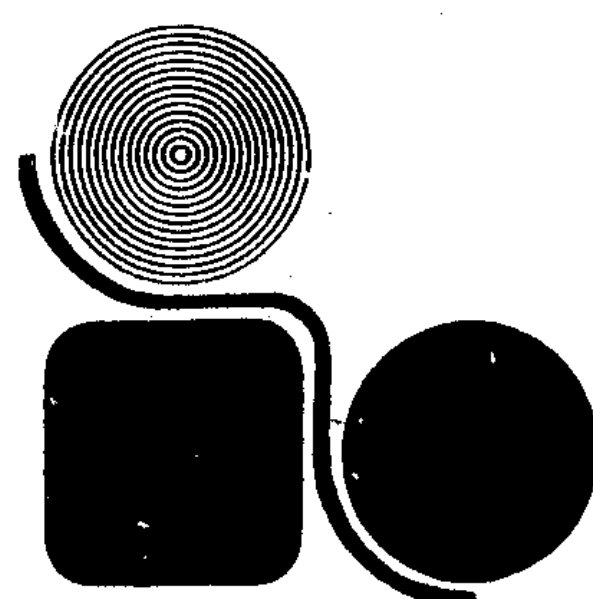
ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

NOTAS E PROCESSOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª
Região

1 Caderno
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 1459 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981**

Homologa a Resolução nº 1653, de 24 de fevereiro de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 1653, de 24 de fevereiro de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1653, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DER-PA-00196, de 23.2.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, para a construção de três pontes em madeira de lei, com cerca de 60,00m, 20,00m e 20,00m de extensão, respectivamente, sobre os Rios Icaiacá, Pripindeu e Santa Rosa, no Município de Irituia.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 24 de fevereiro de 1981.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

(G. Reg. - nº 578)

DECRETO Nº 1460 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981

Regulamenta a Lei nº 4.944, de 10.12.80, e estabelece o rateio do valor líquido da parcela da Taxa Rodoviária Única destinada ao Estado e seus Municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — O valor líquido da quota-parte da Taxa Rodoviária Única — TRU, referido no artigo 1º da Lei nº 4.944, de 10 de dezembro de 1980, corresponderá à parcela destinada pela União ao Estado e seus Municípios por força do Decreto-Lei Federal nº 1.961, de 2 de agosto de 1979, menos as percentagens vinculadas pelo Estado ao Plano de Mobilização Energética — PME e ao Programa de Vias Expressas — PROGRESS, e também a comissão bancária devida pela movimentação da aludida taxa.

§ 1º — O valor líquido da quota-parte da TRU será distribuído pela seguinte forma:

I — 42% (quarenta e dois por cento) caberão aos Municípios do Estado;

II — 58% (cinquenta e oito por cento) destinar-se-ão ao Estado.

§ 2º — A parcela que couber aos Municípios será distribuída, mediante rateio, pela Secretaria de Estado da Fazenda, na proporção do montante do valor da taxa arrecadada no território de cada um.

§ 3º — O percentual destinado ao Estado será assim distribuído:

I — 18% (dezoito por cento) caberá ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA);

II — 40% (quarenta por cento) ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Art. 2º — Os efeitos deste decreto retroagirão à data da vigência da Lei nº 4.944/80.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 578)

PORTARIA Nº 511 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 245, de 23 de fevereiro de 1981, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Educação,

RESOLVE:

Autorizar o Professor Dionísio João Hage, titular da Secretaria de Estado de Educação, a viajar para Blumenau — Santa Catarina, no período de 17 a 21 de abril do corrente ano, para participar do Seminário sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. - nº 578)

SECRETARIAS**SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 125**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Dr. Edison Ferreira de Assunção, Terezinha de Jesus Danin Alves e William Braga Pinto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, a fim de apurar a

denúncia apresentada através do ofício 74/69 do Centro de Saúde nº 3, referente ao desvio de material pertencente à referida Unidade.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de fevereiro de 1981.

CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 05/03/81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 014/81 - D.A. - SEVOP**

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 00361/81,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Marco Alberto de Luca, na importância de Cr\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil cruzeiros), para aten-

der despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 1800.02040251.045 - SEIJA - CONSTRUÇÃO DE FORUNS E RESIDENCIAS - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - VALOR Cr\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 27 de fevereiro de 1981.

ERCILA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1035 - Dia: 05/03/81)

ANÚNCIOS**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

COMPANHIA ABERTA
C.G.C. 04.913.711/0001 - 08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas do Banco do Estado do Pará S/A para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no 4º andar do Edifício sede do estabelecimento, sito na Trav. Padre Prudêncio, n. 154, no dia 16 de março de 1981, às 17:00 horas, com a seguinte pauta:

1 - apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Sociedade, relativos ao exercício de 1980;

2 - capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$-174.709.967,46 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), com a utilização de apenas Cr\$-172.576.676,50 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), em obediência ao disposto no inciso I do artigo 166, artigo 167 e parágrafo 2º do artigo 182 da Lei n. 6.404, de

15.12.76, e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

3 - eleição do Conselho de Administração para o período de 14 de abril de 1981 e 14 de abril de 1984;

4 - eleição do Conselho Fiscal;

5 - fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;

6 - fixação de verbas para donativos; e

7 - o que ocorrer.

Belém (PA), 27 de fevereiro de 1981.

ADRIANDO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente

AFFONSO GADELHA SIMAS

Vice Presidente

EDGARD OLYNTHO CONTENTE

Membro

(Ext. Reg. n. 1031 - Dias 02, 05 e 06.03.81)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

COMUNICADO

**IBIFAM – INDÚSTRIA
BIOLÓGICA E
FARMACÊUTICA DA
AMAZÔNIA S.A.**

CGC. 04.932.265/0001-89

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da IBIFAM – Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A., à Rodovia Augusto Montenegro - Km. 8, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 1981.

ELIAS GATTASSE KALUME

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1014 – Dias 02, 05 e 06:03.81)

**EIDAI DO BRASIL MADEIRAS
S/A.**

CGC/MF 04.814.786/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os srs. acionistas de Eidai do Brasil Madeiras S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a ter lugar no dia 31 de março de 1981, às 10.00 e 11,30 horas respectivamente, na sede social da empresa sita à Estrada de Maracacuera, s/nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, tendo a seguinte ordem do dia:

A.G.ORD. 1 - Examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1980;

2. Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício mencionado;

3. Eleger os membros da Diretoria para o biênio de 1981 e 1982;

4. Aprovar a Correção Monetária do Capital Social;

5. Outros assuntos correlatos.

A.G.EXT. - Aumento do Capital Social e a consequente modificação do art. 5º do Estatuto Social.

Outrossim, estão à disposição dos srs. acionistas na sede da empresa os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Cordialmente

Belém, 24 de fevereiro de 1981

MAMORU UKITSU

Diretor Presidente

(Ext. reg. nº 955 - Dias: 27/02, 02, 05.03.81)

**GELAR S/A. - INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS**

CGC/MF-04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

Convoco os Acionistas de Gelar S/A. – Indústrias Alimentícias, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, em Belém, Estado do Pará, na Avenida Senador Lemos, nº 3253, às 08:00 horas, do dia 09.03.81, para tratar do seguinte:

- a) – Elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 200.000.000,00 para Cr\$ 400.000.000,00, para possibilitar incorporação de recursos, com vistas à execução do projeto aprovado pela SUDAM, mantidas as mesmas espécies e classes de Ações;
- b) – Consequente alteração do Artº 5º CAPUT do Estatuto Social;
- c) – Outros assuntos de interesse social e o que ocorrer.

Belém, 26 de fevereiro de 1.981.

NAZIRA HOMCI HABER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 988 – Dias 27.02, 02 e 05.03.81)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS – SEVOP**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/81

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 02/81, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em geral; 03 - Material Elétrico; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de março do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 27 de fevereiro de 1981

CÉLIO CHAVES DE MÉLO

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1007 - Dias: 02, 05 e 06.03.81)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. n. 05.426.226/0001 - 72
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

COMUNICADO — CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO — PASTORIL DO ARAGUAIA comunica, nos termos do artigo 133 da Lei n. 6.404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.80, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do artigo 131 da mesma Lei, às 10 horas do dia 31 de março de 1981, no mesmo local, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Tomada de Conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Aumento do capital autorizado; d) Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Santana do Araguaia, 23 de fevereiro de 1981.

LUIZ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 1030 - Dias 02, 05 e 06.03.81)

JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - JUTASA

C.G.C.-MF. - Nº 05.712.112/0001-99

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social desta empresa, situada nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Tapajós nº 1053, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ficam, desde logo, convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 17:00 horas do dia 15 de março de 1981, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

2 - Correção da expressão monetária do Capital Social e

3 - Outros assuntos do interesse social.
Santarém, 25 de fevereiro de 1981.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

Presidente

(T. nº 8646 - Reg. nº 1018 - Dias 02.05 e 06.03.81)

COMIG – COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

CGC/MF 04.971.941/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta cidade de Belém (Pa), às 14:00 horas do dia 15 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) tomada de contas da administração, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; (II) aprovação da correção monetária do capital social integralizado e capitalização do saldo da correspondente conta, com as consequentes elevação do valor nominal unitário das ações da Companhia e alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (III) eleição dos membros do Conselho de Administração; (IV) fixação da remuneração mensal dos órgãos de administração social; (V) o que ocorrer. Belém (Pa), 25 de fevereiro de 1981.

a) ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1033 – Dias: 05, 06 e 09/03/81)

COMIG – COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

CGC/MF. 04.971.941/0001-23
AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta cidade de Belém (Pa), em horário de expediente normal, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, cujas cópias poderão ser por eles obtidas no mesmo local. Belém (Pa), 25 de fevereiro de 1981.

a) FERNANDO JOSÉ PESSOA DOS SANTOS
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. nº 1034 – Dias: 05, 06, 09/03/81)

COMPANHIA TROPICAL – HOTEL SANTARÉM

CGC./MF. nº 04.537.395/0001-17
AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Av. Mendonça Furtado, nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Santarém, 16 de fevereiro de 1981.

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 8653 - Reg. nº 1032 - Dias: 05, 06 e 09/03/81)

BELÉM PESCA S/A.

C.G.C. - 04.945.135 0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Convocamos os Senhores Acionistas de Belém Pesca S.A. para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de março de 1981, às 16:00 horas, em sua Sede Social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Alteração dos Estatutos Sociais com Aumento de Capital decorrente de:
 - a) Subscrição de Ações Preferenciais Classe "C" pelo FINAM;
 - b) Subscrição de Ações Preferenciais Classe "A".
2. O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1019 - Dias: 02, 05 e 06.03.81)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A

CGC. MF. 04912242/0001 - 02
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, durante às horas do expediente, na sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 1055, nesta cidade, os documentos a que se refere os artigos 124 e 133, da Lei 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, 27 de fevereiro de 1981.

a) DIRETORIA

(T. n. 8649 - Reg. n. 1028 - Dias 02, 05 e 06.03.81)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB – PARÁ

CGC nº 04887055/0001-16
AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos Senhores Acionistas desta Companhia que se acham à disposição em nossa Sede Social, à Avenida Primeiro de Dezembro nº 4237, nesta cidade, os documentos aos quais se refere o Artigo 133, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, 04 de março de 1981

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

COHAB – PARÁ

(Ext. Reg. nº 1045 - Dia: 05/03/81)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 16/03/81, às 9:00 horas, na Sede Social à Avenida 1º de Dezembro nº 4237, nesta Cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Aprovação do Balanço Patrimonial, dos demonstrativos Financeiros e do relatório da Administração da Sociedade relativo ao exercício encerrado em 31.12.80.

2. O que ocorrer.

Belém, 04 de março de 1981

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo
(Ext. Reg. nº 1044 - Dia: 05/03/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 6803

Apelação Penal da Capital

Apelantes: José Maria Sales Nepomuceno (Dr. João Batista Marques) e Walter Silva de Oliveira (Dr. W. Quintanilha Bibas)

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Ossiam Almeida

Ementa: Apelação Penal. Preliminarmente, não se conhece de recurso apresentado a destempo, rejeitando-se, igualmente, por incabível, arguição de incompetência do Juízo.

No mérito, confirma-se a decisão recorrida, que foi prolatada de acordo com as provas dos autos.

Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes da 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, por votação unânime, em preliminar, não conhecer do recurso interposto pelo réu José Maria Sales Nepomuceno, por intempestivo e, ainda, rejeitar a alegada incompetência do Juízo formulado pelo réu Walter Silva de Oliveira por incabível. No mérito, decidem manter a decisão recorrida por seus jurídicos e legais fundamentos, de vez que foi prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Custas na forma da lei.

Este julgamento foi presidido pelo Exmº Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, Pa, 12 de setembro de 1980

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 26 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 577)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 6804

Recurso ex-officio de habeas corpus de Santarém

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 2ª Vara

Recorrido: Raimundo José de Oliveira

Relator: Des. Antonio Koury

Ementa: É ilegal e arbitrária a prisão que não resulta nem de flagrante nem de ordem escrita da autoridade competente. Decisão de 1º grau que se confirma nos termos do parecer do dr. 1º Subprocurador.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 17 de fevereiro de 1981

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. ANTONIO KOURY — Relator

Secretaria do TJE, Belém, 26 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 577)

CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 6805.

Pedido de Habeas-Corpus de Tucuruí.

Impetrantes: Os Adv.: Célio F. Joaquin e Enivaldo Ferreira.

Pacientes: José Napoieão e Lourivaldo Eduardo da Silva.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Ementa: Habeas-Corpus. Ordem denegada por falta de amparo legal. Não comprovados os motivos justificativos à concessão do "Writ".

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam os Senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada contra os votos dos Desembargadores Lassance Cunha, Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges.

Custas da Lei.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 26 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

Acórdão Nº 6806.

Pedido de Habeas-Corpus de Santarém.

Impetrante: Edson Antonio Sirotheau Serique, a seu favor.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Ementa: Processo legalmente instaurado, deve ser cumprido o que preceitua a súmula 568, e o art. VIII do C. P. Penal.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, contra o voto do Desembargador Calistrato Mattos.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 26 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

Acórdão nº 6.807.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impte.: O Adv.: Wilson Magalhães.

Pacte.: Ronaldo Maciel dos Santos.

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Ementa: Habeas-Corpus. Excesso de prisão. Processo agora em tramitação legal. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto posto.

Acordam os Senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem unanimemente.

Custas da Lei.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Belém, 26 de fevereiro de 1981 — Secretaria do TJE.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

Acórdão nº 6808.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: O Adv. Geraldo Magela Pinto de Souza.

Paciente: Raimundo Nonato Brito.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus. Prazo excessivo na formação da culpa do paciente, acusado como infrator do art. 155 C.P.P., preso em flagrante delito, desde agosto de 1978. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam os Senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em concederem a ordem impetrada contra os votos dos desembargadores Antonio Koury e Almir de Lima Pereira.

Custas da Lei.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 27 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

Acórdão nº 5809.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: O Adv.: Wilson Magalhães.

Pacientes: Mário Sérgio da Silva, Laison José Ferreira Cardoso e outro.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus. Excesso de prisão. Processo agora em tramitação legal. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem impetrada contra o voto da Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

Custas da Lei.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 27 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

Acórdão nº 6810

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: Paulo Gomes Barbosa, a seu favor.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus. Tratando-se de reiteração do pedido, sob o mesmo fundamento, não se conhece da impetração.

Vistos, etc...

Isto posto: Acordam os Senhores Desembargadores, das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 27 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

Acórdão nº 6811.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: O Adv.: Wilson Magalhães.

Paciente: Laurimar do Patrocínio Agular.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus. Crime cuja pena não excede de dois anos. Prestação de fiança. Só se admite quando não ocorram motivos justificadores da prisão preventiva. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Senhores desembargadores das egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem unanimemente.

Custas da Lei.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 27 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

Acórdão nº 6812.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: O Adv.: José Fernandes Chaves.

Paciente: José Maria Monteiro dos Santos.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus-Crime de assalto a mão armada. Processo em andamento, ordem denegada, por falta de elementos para confirmar o excesso de prazo alegado pelo impetrante.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, contra o voto da desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Custas da Lei.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 27 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 6813.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: Raimundo Aires Cavalcante.

Impetrado: Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

EMENTA: Já estando em liberdade o paciente, julga-se prejudicado o pedido de "Habeas-Corpus".

Vistos, etc...

Acordam os Membros do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em reunião Plena, julgar prejudicado o Habeas-Corpus requerido pelo paciente em virtude do mesmo já se encontrar em liberdade.

Belém, 18 de fevereiro de 1981.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Desa.: LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 27 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

2ª CAMARA PENAL

Acórdão nº 6814.

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Luiz Roberto Dias da Silva (Dr. Wilson Magalhães).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Dá-se provimento em parte ao recurso, para cassar a ordem de isenção do fichamento por estar a sentença recorrida em desacordo com a Súmula 568 do S.T.F.

Vistos, etc...

Em tais condições, acordam, unanimemente os Juizes que integram a veneranda Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento em parte ao recurso para cassar a medida que reconheceu isenção de fichamento ao paciente.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 19 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 577)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA FEDERAL

Proc. nº 16.884

Autos de Execução

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM-Adv. Dr. Lúcio V. Amaral.

Executada: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A.

Advts: Drs. Paulo Klautau, Aldebaro Klautau Filho e Maria de Fátima Dias Klautau de Araujo.

Para os fins e efeitos a que alude o CAPUT do Art. 12 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, juntou-se em data de 22.04.80, no processo da referência, o Auto de Penhora e Depósito dos bens a seguir, e de propriedade da executada: a) Uma Posse de Terra denominada "Destacado São Tomé", hoje denominado "Guaxini", no município de Salinópolis; b) Uma área de terras denominada Bom Jesus, no município de Salinópolis; c) Uma área de terras denominada Santo Antonio, situada à margem direita da rodovia estadual PA-24; d) Um terreno com edificação de uma casa s/n, à rua Assis de Vasconcelos, na cidade de Salinópolis; e) Um terreno à Avenida São Tomé s/n, na cidade de Salinópolis; f) Um terreno à Avenida São Tomé, quarteirão s/n, em Salinópolis; g) Uma sorte de terras denominada Timbó-Assu, no município de Salinópolis; h) Uma área agrícola antes denominada Pajurá, situada à margem esquerda da Rodovia estadual PA-24; i) Uma área agrícola antes sem denominação, hoje denominada "Diniz", no município de Salinópolis; j) Uma área de terras, antes denominada lote agrícola nº 1089, hoje POLICARPA, situada às margens direita e esquerda da rodovia estadual PA-24; k) Uma área de terras com 56ha, 87a, 61ca, parte destacada de uma área de terras de maior porção, antes sem denominação, hoje denominada TOBOCAL, no município de Salinópolis; l) Uma área de 148ha, 53a e 11ca, parte destacada de uma outra de maior porção e correspondente a uma área de terras denominada "Comum ou Vital", no município de Salinópolis; m) Um lote de terras pertencente ao patrimônio de terras da Prefeitura da Estância Hidromineral de Salinópolis, situada à Travessa Nazaré, quarteirão s/n.

Secretaria da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Pará, Belém, em 24 de fevereiro de 1981.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Diretor de Secretaria

(Ext. Reg. nº 1039 – Dia: 05/03/81)

Proc. nº 18340

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns

autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra José Humberto de Oliveira (Proc. nº 18340). E porque o acusado esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital cita José Humberto de Oliveira, brasileiro, natural de Fortaleza (CE), solteiro, sem profissão, nascido a 7/6/60, filho de Edmar de Oliveira e de Rosa Basílio da Cruz, de residência ignorada, para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 304 do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém-Pará) em o dia 26 de março de 1981, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Aureliano de Jesus Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1043 - Dia: 05.03.81)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO – Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. ANTONIO MEDEIROS – 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado EDSON POMPEU DE SALES, de qualificação e residência ignoradas, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º, item VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 de mês de março de 1981, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de janeiro de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia – Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

(G. Reg. Nº 559)

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO – Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado, ANTONIO CAR-

LOS ARAUJO MAUÉS, de qualificação ignorada, constando residir na Travessa da Angustura s/nº, de ... anos de idade, residente nesta Cidade, à ..., nº ..., como incurso nas penas do artigo 129, § 1º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 6ª Vara, no dia 30 de março de 1981, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de fevereiro de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 559)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO — Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO - 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado, RAIMUNDO NONATO FERREIRA FARIAS, conhecido pelo apelido de "NONATO", brasileiro, paraense, motorista, residente na Avenida Senador Lemos, nº 2.346 — Sacramento, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, "Caput", do Código Penal Brasileiro. E, como não encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça neste Juízo, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Graças M. Tavares — Escrivã, que datilografei e subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 560)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 33/81

EXPEDIENTE DO DIA 20/02/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 154/81—CART/SR/DPF/PA, da Dra. Maria das Graças M. Monteiro (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Vem solicitar dilação de prazo para complementar diligências nos autos de Inquérito Policial nº 139/80—SR/DPF/PA, que tem como indiciado João Carlos Maramaldo de Andrade.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Escola Técnica Federal do Pará (Adv.: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Assunto: Vem pedir que seja renovada a publicação do Edital de Intimação para que o réu Elias Paulo de Macedo, seja devidamente intimado da audiência — Proc. nº 9.644.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Assunto: Requer prosseguimento do feito, mediante designação de dia e hora, para realização da pericia, nos autos de Pedido de Vistoria com Avaliação nº 10.141, movida contra Superintendência Regional da Receita Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira).

Assunto: Vem apelar da decisão proferida nos autos do Proc. Penal nº 5.333, em que foram absolvidos os réus Livio de Jesus Almeida, João Caetano Fonseca da Cunha e Laércio Marcelino de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 1.587 — CIVEIS DE AÇÃO EXECUTIVA FISCAL.

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Valdemar Doria).

Réu: Norte Melhoramentos Ltda.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 146/81—CART/SR/DPF/PA, de 17.02.81, da Belª Regina Lúcia Furtado Santos — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 03/80—SR/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício s/nº, de 17.02.81, da Dra. Maria Lúcia de Oliveira — Chefe do Setor de Registros e classificação do Conselho de Justiça Federal.

Assunto: Informa o recebimento da Carta precatória extraída dos autos de Reclamação Trabalhista que a Universidade Federal do Pará, move contra Alcinda Oliveira de Oliveira.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Vajuelson Lourenço de Lima (Adv.: Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto: Pede desistência dos autos de Reclamação Trabalhista — Proc. nº 9.961, que move contra a EMBRAPA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.554 — SEQUESTRO DE BENS.

Reqte.: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Reqdo.: Wanderley Meira Lima.

DESPACHO: I — Diga o A., no prazo de 30 dias, se insiste no pedido, tendo em vista a infima quantia a que alude a peça de fls. 25; II — Intime-se. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.387 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Execdos.: Alcides Pinheiro Borges e outros.

DESPACHO: I — O art. 4º, Caput, da Lei nº 6.825, de 22.09.80, fez retornarem à nossa sistemática processual os embargos infringentes do julgado nas chamadas causas de alçada, os quais eram previstos no art. 839, do revogado código de Processo Civil, mas que não vieram a ser contemplados pela vigente lei civil adjetiva. Assim, com relação a tais causas, não funciona o sistema do duplo grau de jurisdição, mas sim o critério do duplo exame, sendo que a adoção de tal princípio "teve como razões inspiradoras, segundo os comentadores da lei, motivos de ordem econômica e intulos ponderáveis de evitar o acúmulo de causas de pequeno valor em grau de recurso, assoberbando os serviços dos tribunais superiores" (João Claudino de Oliveira e Cruz), In Prática dos Recursos", forense, 1957, nº 47, Pág. 74). Na verdade, em relação às causas de alçada o prefalado art. 4º, Caput, da Suso mencionada Lei nº 6.825, de 22.09.80, terá

derrogado as pertinentes disposições (colidentes) constantes do Título X, do Livro I, da Lei nº 5.869, de 11.01.73 (CPC), por isso que das respectivas sentenças "Só se admitirão embargos infringentes do julgado e embargos de declaração". Por outro lado, parece que em tais feitos incabível será até o agravo de instrumento. É que, no dizer de João Claudino, "Ficam sem recurso as decisões interlocutórias simples, nas causas de alçada, salvo a reconsideração pelo próprio juiz" (Idem), a tal respeito discorrendo José Frederico Marques, Verbis: "Como o texto suprime o "duplo grau de jurisdição", os recursos todos que possam levar a causa aos tribunais de segunda instância estão supresos, também, para essas lides de "valor mínimo". Se os embargos subsistem a apelação no tocante às sentenças definitivas, a fortiori substituirão o agravo de petição nas decisões terminativas. Quanto a agravo de instrumento e o agravo no auto do processo, não têm eles razão de ser, nessas causas, uma vez que existem para o controle do segundo grau sobre as interlocutórias. O que sucede é que as decisões suscetíveis desses recursos não ficam preclusas para novo exame por ocasião da sentença final; e muito menos, ainda, para serem revistas quando do julgamento dos embargos" (In "Instituições de Direito Processual Civil", Forense, 1ª ed., 1960, Vol. IV, nº 1.001, pág. 266). Por tudo isso, é fora de dúvida que da decisão do juiz singular que julga os referidos embargos não cabe Apelação, sendo certo que o contrário ocasionaria a esdrúxula circunstância de poderem as causas de alçada, — que Ex Vi Legis, são submetidas a instância única, — serem apreciadas três vezes!!! Quanto ao Recurso Extraordinário, é bem de ver-se que anteriormente poderia ser interposto contra as decisões proferidas nos embargos infringentes do julgado, isso por força do estatuído no art. 1º da Lei nº 3.396, de 02.06.58, c/c, o contido na primitiva redação do art. 114, inc. III, da Constituição Federal, promulgada a 24/1/67 (idêntica à do art. 101, inc. III, do Estatuto Básico de 1946). todavia, face aos termos do art. 119, Caput, inc. III, da vigente Carta Magna (que alude a decisão proferida "por outros tribunais", e não mais a "por outros tribunais ou juizes"), — e diante do que consignam os arts. 321 e seguintes do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, — tem-se que não mais caberá o apelo extremo em casos que tais, mesmo na ocorrência de "ofensa à Constituição, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal, ou relevância da questão federal". Isto posto, não recebo a "Apelação", manifestada a fls. 52, pela Exequente-Embargante.

II — Intime-se. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.689 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Dormezino Ramos Teixeira (Adv.: Dr. Iranélio Couto da Rocha).

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

DESPACHO: Requistem-se os documentos a que alude a peça de fls. 32. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.083 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclt.: Laudemir de Azevedo Rego (Adv.: Dr. Walter Machado Puget).

Reclda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o patrono do Reclamante, para dizer no prazo de 48 horas. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.551 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclt.: Milton José Nunes Franco (Adv.: Drs. Miguel Gonçalves Serra e Gervásio Bandeira Ferreira).

Reclda.: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: I — Faça a Reclamada, exibir para conferência, no prazo de 05 dias, os originais das 43 peças xerografadas por si apresentadas, a quando da produção de sua contestação; II — Intime-se. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.554-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Fundação Nacional do Índio — FUNAI (Adv.: Dr. Raimundo N. Soares Holanda).

Agravados: Valdemar Hannemann e outros (Adv.: Dr. João de Albuquerque Nunes Neto).

DESPACHO: Faça-se a respectiva conta, da mesma, dando-se ciência à Agravante para preparo no prazo legal. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.353 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Estevam Afonso da Silva Filho, Waldomiro Ramiro de Souza, José Maláquias, Pedro Fábio, Antonio Nascimento, Luiz de Deus e Silva (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal); João Andrade (Adv.: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo); Jorge Carvalho Navegantes e Alberto Oliveira de Macedo (Adv.: Dr. Stenio Rodrigues do Carmo).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 07 de maio vindouro, às 08:30 horas, para qualificação e interrogatório do réu Jorge Carvalho Navegantes (que já foi citado — 1ª certidão de fls. 166), cujo atual endereço consta a fls. 186; II — Diga o denunciado João Andrade, sobre a manifestação do representante do Ministério Público a fls. 191; III — Oficie-se à Polícia Federal, a respeito das pessoas arroladas como testemunhas a fls. 192; V — Intime-se. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.547 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Jorge de Albuquerque de La Rocque (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona); Antonio Benone (Adv.: Dr. Alberto Campos); José da Penha Pampolha (Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller); Oswaldo de Queiroz Lima (Adv.: Dr. Alberto Campos); Raimundo Exedito Bragança (Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller); Wellington Leite Carvalho (Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller); Cláudio Santos Costa (Adv.: Dr. José Antonio Coelho); e José Maria Ribeiro Pinto Marques (Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, sobre a circunstância de o Delegado federal de Agricultura, ter informado que Clélia Abdelnor, transferiu-se para o Rio de Janeiro, "não havendo, portanto, condições de entrarmos em contacto com os mesmos (fls. 148). Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.382 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr.: Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Mendes Pontes e Francisco Holanda Aguiar.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, sobre o contido a fls. 87. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.711 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Madalena Sales Feitosa, Odaléa Feitosa Jardim e Clóvis Amorim Oliveira.

DESPACHO: I — Nomeio para funcionar como defensor dativo da ré Madalena Sales Feitosa, o Dr. Miguel Gonçalves Serra (Inscr. OAB nº M-65 — Cart. 863 — Rua Santo Antonio, 432 — Edf. Antonio Velho — Conj. 315) e da ré Odaléa Feitosa Jardim, o Dr. Augusto Barreira Pereira Júnior (Inscr. OAB nº A.-322 — Cart. 2050 — Rua Santo Antonio, 432 — Edf. Antonio Velho — Conj. 404), que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas. serem imediatamente cientificados da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo; II — Intime-se. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.017 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Koji Imada.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.132 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Wilson Rodrigues da Silva, Carlos Alberto de Almeida Felipe e José Raymundo de Almeida Câmara.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.938 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.

Reqtes.: João Teodoro da Silva e José Ferreira da Silva (Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 20.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.416 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dra. Marla Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso (revel).

SENTENÇA: Vistos, etc... Exposita — Juízo procedente a presente ação, e, em consequência, do não respectivo pagamento...

nos termos do art. 37 da Lei nº 6.649, de 16.05.79, o prazo de 60 dias, para a desocupação da unidade locada. Condeno o R. ao pagamento das custas, bem como ao de honorários, que arbitro na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa. P. R. I. Belém, 20.02.81. a) Aristides medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.885 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte.: Pedro Paulo do Amaral Costa.

Recldo.: José Ivo Cardoso.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do contido na certidão Supra, - e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, Caput, inc. XI, do CPC; os arts. 10, Caput, inc. I, e 26, da Lei nº 6.032, de 30.04.74 (que tornam inaplicável no âmbito da Justiça Federal, o preceito do § 4º do art. 789 da CLT); o item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76; e, o decidido nos Procs. nºs CJF-4702/77 e 5274/78-PA, tudo combinado com o previsto no Parágrafo Único do art. 8º e no art. 769 da CLT, - julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. P. R. I. Belém, 20.02.81. a) Aristides medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 1037)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 34/81

EXPEDIENTE DO DIA 23/02/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem responder aos termos da Ação Cautelar de Depósito que lhe move Exportadora e Importadora Bom Futuro - Com. Ind. e Repres. Ltda. - Proc. nº 18.849.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 0103/81-SRE/SPMAF/SR/DPF/PA, do Bel. Jorge Luiz de Oliveira (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 67/80, e solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. NR 042/81-DELEFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Raimundo Batista de M. Lima (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 064/80-SR/PA, para o qual pede novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 149/Cartório da Bela. Maria Christina D. E. Silva Delegada de polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 134/80-SR/DPF/PA, em que são indiciados Maria Lúcia dos Santos e Leyda Lygia Amaral Serra, devidamente relatados.

DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 23.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 139/80-SR/DPF/PA, que tem como indiciados João Carlos Maramaldo de Andrade e outros.

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2.433 - EXECUTIVO FISCAL

Autora: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Ré: Gráfica Atlântica Ltda. (Adv.: Dr. Waldemir Santana Gomes).

DESPACHO: Sobre a avaliação, digam os interessados. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.009 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Bernardino Dias).

Executada: Amazônia Metalúrgica S/A. - AMETAL.

DESPACHO: Sobre a avaliação, digam os interessados. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.457 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Milton de Nazaré Bentes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.007 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Bernardino Dias).

Executada: Produtos Vigor Ltda.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 23.02.1981. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2.507 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. M. Paulo Meira).

Réu: Adalberto Araújo do Amaral.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7.695 - EXECUÇÃO

Autora: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Peixoto Gonçalves Navegação S/A. (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 2.265 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Dr. Proc. Regl. da República).

Executada: Amazônia Tintas - Indústria e Comércio S/A.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 25. Em consequência, suspendo a presente execução até a data indicada na respectiva petição. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2.269 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Dr. Proc. Regl. da República).

Executado: Amazônia Tintas - Indústria e Comércio S/A.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 21. Em consequência, suspendo a presente execução. até a data indicada na respectiva petição. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2.684 - EXECUTIVO FISCAL

Autora: União Federal.

Réu: H. F. Novaes.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 17. Arque-se, com a anotação de andamento como "sub restado". Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2.983 - EXECUTIVO FISCAL

Autora: União Federal.

Réu: Pan S/A. - Publicidade, Anúncios e Negócios.

DESPACHO: Leve-se a leilão os bens penhorados, para o que publique-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para aquele ato e intime-se pessoalmente o Dr. Procurador da República, na qualidade de representante legal da exequente. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.282 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Cerâmica Progresso.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 23. Em consequência, suspendo a presente execução, até a data indicada na respectiva petição. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.843 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: L. Amorim & Cia.

DESPACHO: Leve-se a leilão, os bens penhorados, para o que publique-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos, para aquele ato e intime-se pessoalmente o Dr. Procurador da República, na qualidade de representante legal da exequente. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.704 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Antonio Cabral Abreu.

DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar o presente feito, em virtude dos laços de parentesco que me ligam ao Dr. Moacir Guimarães Morais Filho, Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, mando que os autos sejam apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de medeiros, fazendo-se a devida compensação na distribuição. comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.905 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Gráfica Falângola Editora Limitada.

DESPACHO: defiro o requerimento de fl. 18. Prossiga-se, Belém, Pa, em 23.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.395 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Osvaldo Brockveld.

DESPACHO: Defiro a primeira parte do requerimento de fl. 13 verso. Belém, Pa, em 23.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

10.345

Nº 10.345 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Executado: A. M. Macedo.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 12 verso. Faça-se a ampliação da penhora, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 23.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.901 - execução

Exequente: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Parabel — Táxi Ltda.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 20 verso. Belém, Pa, em 23.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.890 — EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Frederico C. Souza).

Executada: Interbrasil — Trans. Com. Rep. Ltda.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 14, digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.830 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Parquet do Pará S/A. (Adv.: Dr. Walter Negrão).

DESPACHO: Diante do que se contém no expediente de fl. 40, expeça-se novo mandado de registro de penhora, a ser cumprido pelo Oficial do Registro de Imóveis do 1º Ofício, Belém, Pa, em 23.01.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.582 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Paraense Transportes Aéreos S/A.

DESPACHO: Faça-se a penhora no bem indicado na petição de fl. 14, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.138 — EXECUÇÃO

Exequente: A União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Olpasa — Óleos do Pará S/A.

DESPACHO: A diligência relacionada com a arresto se acha completa. Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.714 — EXECUÇÃO

Exequente: A União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Óleos do Pará S/A. — OLPASA.

DESPACHO: Preste nos autos o Oficial de Justiça, as informações solicitadas pelo Dr. Procurador da República na petição de fl. 23. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.022 — EXECUTIVO FISCAL

Autora: A União Federal.

Ré: Empresa Amazônia de Couros S/A. — EMACO.

DESPACHO: Prossiga-se. Sobre o pedido de fl. 10, diga a exequente. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4.298 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Proc. Regl. da República).

Executado: D. Oliveira & Cia. — Gráfica Aliança (Adv.: Dr. Djalma Chaves).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 28 verso. Faça-se a citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3.176 — EXECUTIVO FISCAL

Autora: A União Federal.

Ré: Farmácia Áurea Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Vilar Pantoja).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 26 verso. Proceda-se ao reforço da penhora, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 1.635 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executada: Eurimpex Ltda. — Comércio, Importação e Exportação.

DESPACHO: Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.398-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Pedro Bentes Pinheiro (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Diante do parecer de fl. 190 verso, defiro o requerimento de fl. 189. Belém, Pa., em 20.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.909 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Gervásio de Miranda Meireles (Adv. Dr. em causa própria)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Recebo os embargos. Intime-se a exequente para impugná-los, se assim o desejar, no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa., em 23.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4.587 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: A União Federal

Executado: Romeu Teixeira Goes e Leonardo Lobato Tavares.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 23.02.1981.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.646 — EXECUÇÃO

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira).

Executados: José Ribamar Gomes, Vicente Monteiro da Silva e Miguel Gualberto dos Santos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.665 — EXECUÇÃO

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira)

Executados: Áurea de Almeida Oliveira, Aurélio de Oliveira e Otoniel do Amaral Piemont.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.670 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Executada: Alcina Rodrigues dos Santos.

DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar o presente feito, em virtude dos laços de parentesco que me ligam ao Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho, Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, mando que os autos sejam apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, fazendo-se a devida compensação na distribuição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.699 — EXIBIÇÃO JUDICIAL PREPARATÓRIA

Requerente: Mirlena Regina Machado Mescouto (Adv. Dr. Glairson Figueiredo).

Requerida: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Marques Gonçalves).

DESPACHO: À conclusão. Belém, Pa., em 23.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4.490 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

Expropriado: A.S. Rodrigues (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

DESPACHO: 1. Procede o alegado nos pronunciamentos de fls., eis que, na verdade, o edital de citação de fl., com prazo de 45 dias, universalizou o chamamento a Juízo de todos os interessados, inclusive terceiros. Assim sendo, indefiro o pedido de fls. e baixo o feito à Secretaria, a fim de que o serventário informe, por meio de certidão nos autos, se houve habilitação de possíveis terceiros interessados. 2. Cabe aos herdeiros dos falecidos Augusto Sebastião Rodrigues e Olívia Chaves Pereira de Castro as providências relacionadas com a abertura do inventário dos bens deixados pelos *de cujus*, a fim de que o inventariante, munido do indispensável alvará judicial, possa levantar os valores depositados pela autarquia desapropriante, na conformidade do parecer do representante do órgão do Ministério Público Federal, que ora acolho. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.335 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Deptº Nac. de Estradas de Rodagem — DNER (Proc. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Expropriado: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

DESPACHO: Sobre o pedido de correção monetária (fl. 36), diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.412 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Expropriado: O espólio de Marcelina de Oliveira Pinto (Adv. Dr. Gutemberg Prado de Oliveira).

DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, colha-se a manifestação da desapropriante Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.726 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Inst. de Adm. Financ. da Prev. e Assist. Social — IAPAS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Agravada: The Booth Steamship Company Limited Rep. por Booth Brasil Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos Santos).

DESPACHO: Intime-se a agravada para, no prazo de cinco (5) dias indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar os documentos novos, se assim o desejar. Belém, Pa., em 23.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.333 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Lívio de Jesus Almeida (Adv. Dr. César Mártires), João Caetano Fonseca da Cunha (Adv. Dr. Heliomar G. Matos) e Laércio Marcelino de Souza (Adv. Dr. Ademar Kato).

DESPACHO: Recebo a apelação. Observe-se o disposto no art. 60 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.135 — AÇÃO CRIMINAL (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Saldanha Lima (Adv. Dr. Heliomar G. Matos), Antônio Soares Medeiros (Adv. Dr. José Bonifácio P. Sena), Eymar Melres de Figueiredo (Adv. Dr. Ruy Barata) e José Luiz Braga (Adv. Dr. José Maria Dias).

DESPACHO: 1. Considerando os termos da certidão de fl. 198, solicite-se a devolução da Carta Precatória. Oficie-se 2. Conclusos. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.448 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Dilson Passos da Costa (Adv. Dr. José Araújo Figueiredo).

DESPACHO: Tendo em vista o contido na terceira certidão de fl. 196, colha-se a manifestação do representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.360 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Paes do Amaral (Adv. Dr. José Bonifácio Sena).

DESPACHO: Tendo em vista o expediente de fl. 149, colha-se a manifestação do representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.055 — AÇÃO CRIMINAL.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ademir de Oliveira Teixeira (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

DESPACHO: Diante do contido na segunda certidão de fl. 62, colha-se a manifestação do representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.768 — PEDIDO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO

Impetrante: Dr. Sérgio Ribeiro Correia.

Paciente: José Pereira Barbosa

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.828 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Depdº: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão supra, solicite-se informações ao Sr. Dr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.793 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA.

Requerente: Francisco de Assis Farias (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o Supte. por todo o conteúdo do despacho exarado à fl. 13. Belém, Pa., em 23.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.871 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA.

Requerente: Antônio Arlindo Feitosa Saavedra (Adv. Dr. Wilson Magalhães).

DESPACHO: Reitere-se o pedido de informações. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.114 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado da Paraíba.

Depdº: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Cobre-se as diligências, para o que oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.944 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Pernambuco.

Deprecado: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará. DESPACHO: Cumpra-se. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Auto de Penhora para ser publicado na Imprensa Oficial, a fim de dar ciência à executada: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A (Adv. Drs. Paulo Klautau, Aldebaro K. Filho e Maria de Fátima Dias K. de Araújo), nos autos do Proc. de Execução nº 16.884, que lhes move a Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Lucio V. Amaral), em conformidade com o art. 12 da Lei nº 6.830 de 22.09.80.

Nº 8.952 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Requerido: José Lopes da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinto o feito pelo pagamento da dívida. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.889 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA do alienígena Manuel Conceição Gomes Souza.

SENTENÇA: Mantenho a prisão. Intime-se e archive-se. Belém, Pa., em 23.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 512.004.0/03/81 de 16.02.81 do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 154, de 09.02.81, deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 96/81 de 19.02.81 da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (faz), nos autos do Proc. nº 10.236

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 175/81-CART/SR/DPF/PA de 23.02.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha as xerocópias do Inquérito Policial nº 03/80-SR/PA.

DESPACHO: Remetam-se as 2 cópias ao representante do Ministério Público. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 043/81-DELEFAZ/SR/DPF/PA de 20.02.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 116/80-SR/PA (Encaminha).

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de José Augusto Farias da Silva (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 10.957.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos da Ação de Despejo que lhe move o I.A.P.A.S.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 115/80.

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 27 de março vindouro, para complementação das diligências.

II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.938 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Albertino Pereira Benjamin (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social.

Nº 14.938 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

DESPACHO: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.590 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Mário Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Egidio Machado Salles).

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.403 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: William Gomes Vale (Adv. Dr. Antônio Carlos Teixeira de Oliveira).

Impetrado: Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.881 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio).

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.307 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura).

Ré: Maria da Graça Negrão Freire.

DESPACHO: Esclareça o serventário, como de seu dever, o que significam as peças de fls. 10 e 9. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.110 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: José Coelho de Araújo (Adv. Dr. Walter Machado Puget).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 11 de maio vindouro, às 8:30 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais. II — Intime-se. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.677 — INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE.

Requerente: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. M^{te} Adelaide Dias Barroso da Costa).

Requerido: Paulo Silva.

DESPACHO: Oficie-se à Universidade Federal do Pará requisitando cópias da ficha de férias e das escalas relativas a 1979, 1980 e 1981. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.547-A — PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

Requerente: Maria Ferreira Pinto (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

DESPACHO: I — Consoante disposto no art. 4º, *caput*, da Lei nº 1.060, de 05.02.50, a parte interessada mencionará na petição o rendimento ou vencimento que percebe e os encargos próprios e os da família. Petição essa que, conforme estatuído no art. 1º do referido dispositivo (com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.707, de 29.10.79), será instruída com atestado — passado pela autoridade policial competente ou pelo Prefeito Municipal (ou a delegação deste), ou ainda, nos termos da Lei nº 6.848, de 12.11.80, pela LBA, — do qual conste expressamente ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo, o que será dispensável no caso de prova, através de contrato de trabalho ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, da percepção de salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal regional, ou a critério do juiz como consta do § 3º do prefácio do art. 4º da Lei nº 1.060, de 05.02.50, *ex vi* do previsto no art. 1º da Lei nº 6.654, de 30.05.79. Ora, *in casu* houve inobservância aos preceitos legais, sendo certo mesmo que o "Atestado" de fls. não pode ser aceito como documento de comprovação, já porque foi passado por Delegado, autoridade incompetente — eis que tal é incumbência de subdelegado ou comissário (art. 145 *caput*, inc. VII, do Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.998, de 05.01.60; art. 175, *caput*, inc. VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.471, de 04.03.71), — já porque a autoridade expedidora do mesmo não procedeu às diligências (a que estava obrigada) para apurar o estado de necessidade da interessada, limitando-se a afirmar que o atestou diante das declarações de dois particulares (não qualificados, e que certamente estavam episodicamente na Delegacia), e já porque do mesmo não constou afirmação sobre a impossibilidade de pagar as despesas do processo. Ante o exposto, assino à requerente o prazo de 10 dias para a devida regularização, podendo, no mesmo prazo, logo pagar o valor das custas devidas, ficando o presente sem objeto. II — Intime-se. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.888 — JUSTIFICAÇÃO

Justifcete: Jacinta Assis Corrêa (Adva. Dra. M^{te} Olinda Soares Dias de Aguiar).

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social.
DESPACHO: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 13 de maio vindouro, às 8:30 horas, para inquirir as pessoas arroladas à fl. 2. III — Intime-se. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória extraída dos autos do Proc. nº 5.133, em que é deprecante Juiz Federal do Estado do Pará e deprecado o Juiz Federal do Estado do Amazonas.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.745 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wagner de Souza Lira (Adv. Dr. Ruy Barata), Alcindo Guimarães Souza (Adv. Dr. Ruy Barata) e José Freire de Lima (Adv. Dr. José Cabral).

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 1º de abril vindouro, às 9 horas. II — Intime-se. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.549 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Ribamar Padilha (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 12 de maio vindouro, às 8:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. II — Intime-se. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.946 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: Rivaldo Costa Cardoso

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público, Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.039 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 19/79

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.757 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Universidade Federal do Pará (Advas. Dras. Angeli- na Panzutti e Dra. M^{te} Adelaide B. da Costa).

Réu: Neomar Varela de Oliveira.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. 30, e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.370 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA — Execução de Sentença.

Reclamante-Execuete: Simeão Marialva Soares (Adva. Dra. Ana M^{te} Franca Barros).

Reclamada-Execueta: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o processo. Custas *ex-lege*. P.R.I. Belém, 23.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1038)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Jonas Carvalho, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.322/80, em que é reclamante o Sr. Walmiro Ribeiro da Silva, para ciência de que deverá manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Encarregado do Setor de execução, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 522)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.555/80

Reclamante: Rodolfo dos Santos Pimentel

Reclamado: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor Rodolfo dos Santos Pimentel, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-1.555/80, em que é reclamado Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A., para tomar ciência da decisão prolatada na sentença do dia 09 de fevereiro do ano em curso, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta MM. 3ª JCJ de Belém a unanimidade julgar totalmente improcedente a reclamatória ajuizada por Rodolfo dos Santos Pimentel contra Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A por absoluta e manifesta falta de amparo legal. Fica, no entanto, obrigada a reclamada a depositar na Secretaria as guias de movimentação do FGTS preenchidos no código correto para entrega ao reclamante. Tudo conforme a fundamentação das razões pelo reclamante sobre o valor arbitrado em Cr\$ 1.000,00 na decisão de Cr\$ 100,00 de multa por falta de depósito legal. A reclamada tomou ciência da decisão e não compareceu para contestar. A Secretaria intimar o reclamante".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de fevereiro de 1981.

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 563)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-552/80

Reclamante: Evaldo Freire Barros da Silva

Reclamado: Ivan C. Moura Comércio de Veículos Peças e Acessórios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Ivan C. Moura Comércio de Veículos Peças e Acessórios, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-552/80, em que é reclamante Evaldo Freire Barros da Silva, para contraminutar, querendo, no prazo de oito (8) dias, do recurso interposto pelo reclamante.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 24 de fevereiro de 1981.

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 564)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA N. 24/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N. 12/81, oriundo da MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo n. 4ª JCJ — 897/80, em que são partes ROSENDO DOS SANTOS BARATA, exequente, e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ — DETRAN, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requesite-se ao Imo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 21.158,20 (vinte e um mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n. 571)

NOTA N. 25/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP n. 13/81, oriundo da MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo n. 4ª JCJ - 361/78, em que são partes OSVALDO GOMES BARBOSA, exequente, e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ — DETRAN, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requesite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 119.162,37 (cento e dezenove mil cento e sessenta e dois cruzeiros e trinta e sete centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n. 571)

PROCESSO TRT R. EX OFF. e RO 1395/80

Recorrente: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DER — PA

Advogados: Drs. Jorge Faciola de Souza e José Augusto de Miranda Pombo.

Recorrido: WALDEMAR DE ALMEIDA E SILVA
Advogado: Dr. Ronaldo Barata

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O advogado subscritor do apelo afirma ter arquivada, em todas as Secretarias das Juntas, procuração outorgada pelo recorrente. Entretanto, essa afirmativa não está comprovada. Constata-se pelas certidões da Diretoria de Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por onde se processou o feito, que, na procuração ali arquivada, não consta o nome do advogado que subscrive o recurso, como procurador do órgão recorrente. E, se assim o é, conclui-se que o recurso está firmado por advogado inabilitado nos autos.

III — Face ao exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 24 de fevereiro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. n. 572)

PROCESSO TRT RO 1364/80

Recorrente: ARMANDO JIMENES DA SILVA

Advogado: Dr. Moacir Silva.

Recorrida: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE MANAUS —

CEM

Advogados: Drs. Jorge de Rezende Sobrinho e Francisco de Oliveira Lima.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A discussão nos autos versou unicamente sobre relação de emprego. O Egrégio Regional confirmou a sentença de primeiro grau que deu como inexistente o vínculo empregatício entre os litigantes. O reclamante foi pelos dois graus de jurisdição reconhecido trabalhador autônomo, ou seja, "o jornalista que, sem obrigações de horário, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de um cliente anunciante, difundido idéias ou informando o público a seu respeito". Existência ou não de relação empregatícia constitui matéria de fato, que não enseja a admissão do recurso de revista.

III — Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de fevereiro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. n. 570)